



PARECER ÚNICO Nº 0188351/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 14844/2008/006/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Licença de Operação - LO	PA COPAM: 14844/2008/003/2010	SITUAÇÃO: <i>Licença concedida</i>
---	---	--

EMPREENDEDOR: UDI AMBIENTAL LTDA	CNPJ: 09.511.548/0001-70	
EMPREENDIMENTO: UDI AMBIENTAL LTDA	CNPJ: 09.511.548/0001-70	
MUNICÍPIO(S): UBERLÂNDIA	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 18° 53' 03" LONG/X 48° 18' 30"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: (Não se aplica)	BACIA ESTADUAL: (Não se aplica)	
UPGRH: (Não se aplica)	SUB-BACIA: (Não se aplica)	
CÓDIGO: F-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE 1	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: NAZARA MARIA NAVES SILVA	REGISTRO: 43.348/D	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Diretor(a) de Controle Processual	1.217.642-6	



1. Introdução

Em 17/11/2015, o empreendimento UDI AMBIENTAL LTDA protocolou nessa superintendência Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, com conseqüente obtenção do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 1118669/2015, contendo a listagem da documentação necessária para a formalização do processo de Revalidação da Licença de Operação, sendo o mesmo formalizado em 25/01/2016.

A Revalidação da Licença de Operação, da qual trata esse parecer, refere-se ao transporte de resíduos perigosos classe 01, conforme lista atualizada de resíduos anexada ao processo.

A LO do empreendimento, certificado de LO nº 030/2010, foi concedida em 12/03/2010 na 64ª Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP com validade até 12/03/2016.

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa UDI AMBIENTAL LTDA exerce a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos classe 1 e possui 04 (quatro) veículos de propriedade da empresa e atualmente conta com 04 (quatro) motoristas devidamente habilitados e treinados para transporte de resíduos perigosos.

Foi apresentado o certificado atualizado do veículo (CIV - Certificado de Inspeção Veicular) emitido pelo INMETRO, os dados dos motoristas, as cidades atendidas e as rotas utilizadas e o destino dos resíduos.

DADOS DOS VEÍCULOS:

PLACA	TIPO	Marca/Modelo	Ano/Modelo	INMETRO	
				CIV	VALIDADE CIV
PDU - 2609	ROLLON ROL	VW 24.280	2014/2015	0.949.741	26/10/2016
PDJ - 9978	CARROCERIA FECHADA	VW13190 WORKER	2015	0.999.989	11/12/2016
GQR - 6301	CARROCERIA FECHADA	FORD CARGO 2422E	2011	0.926.731	26/08/2016
HIG - 1257	CARROCERIA FECHADA	FORD CARGO 1517E	2009	0.883.213	12/06/2016

DADOS DOS MOTORISTAS:

NOME	HABILITAÇÃO		CURSO MOPP NA CNH		CURSO MOPP		
	NUMERO	VALIDADE	SIM	NÃO	Nº DO CERTIFICADO	Validade	INSTITUIÇÃO
WANDERLEY SOARES BARBOSA	04025791050	28/01/2020		X	32016	06/09/2018	Coopertran
FRANCISMAURO ALEXANDRINO	03823336961	18/10/2019	X		-	-	-
HUGSMAR APARECIDO FREITAS	02994110048	21/09/2017	X		-	-	-



RAUL CESAR PINHO	04145114373	27/08/2020	X		-	-	-
------------------	-------------	------------	---	--	---	---	---

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não se aplica ao empreendimento.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica ao empreendimento.

5. Reserva Legal

Não se aplica ao empreendimento.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, o transporte dos resíduos perigosos é realizado por condutores com a devida documentação e treinamento específico para transporte rodoviário de cargas e produtos perigosos.

Foram apresentados os veículos licenciados para o transporte rodoviário de resíduos perigosos e os seus certificados do INMETRO (CIV), a localização dos municípios geradores e as rotas utilizadas. Partindo dos municípios relacionados, os veículos encaminham os resíduos às empresas UDI AMBIENTAL LTDA no município de Uberlândia e ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS no município de Betim, ambas devidamente regularizadas conforme licenças em anexo.

O empreendedor apresentou as medidas de controle e prevenção de acidentes conforme NBR12810/1993 de segurança, além dos procedimentos operacionais de emergência seguindo as normas NBR12810/1993 e NBR 12235/1992.

Em se tratando da manutenção preventiva, diariamente é realizado check list (anexo ao processo), onde o motorista verifica as condições de trafegabilidade do veículo. A cada 10.000 km é realizada a revisão dos veículos para troca de óleo, freios e alinhamento e balanceamento.



Mensalmente é realizada verificação dos pneus, para previsão de troca. Também é feito o monitoramento de emissão de fumaça preta dos veículos. Como manutenção corretiva o motorista identifica o problema e aciona o supervisor para realização da manutenção e posterior retorno do veículo para utilização.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

1	Realizar inspeção periódica dos veículos pertencentes a empresa.	Durante a vigência da LO
---	--	--------------------------

As inspeções foram realizadas.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

2	Manter atualizado o Certificado de Segurança Veicular (Inspeção em empresa credenciada pelo INMETRO).	Durante a vigência da LO
---	---	--------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP conforme protocolo R0506031/2015.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

3	A transportadora deverá comunicar imediatamente ao NEA – Núcleo de Emergência Ambiental e à Secretaria de Estado da Saúde a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente.	Durante a vigência da LO
---	---	--------------------------

Não houve acidentes no período da licença.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

4	Em caso de acidente, apresentar à SUPRAM TMAP um relatório completo sobre o evento, constando: <ul style="list-style-type: none">• levantamento das causas,• descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,• órgãos e entidades acionados,• providências tomadas,• medidas de recuperação da área atingida,• destino final dos resíduos gerados.	Até 07 dias após o acidente
---	---	-----------------------------

Não houve acidentes no período da licença.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida



5	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM e AP, no Anexo II.	Durante a vigência da LO
---	--	--------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP conforme protocolos R0252083/2012; R454139/2013; R0212926/2014, R212938/2014, R0012059/2014, R0013953/2014; R0209784/2014, R0366172/2015 e R0506031/2015.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Após avaliação dos monitoramentos e documentos constantes no processo de RevLO e LO, verifica-se que o desenvolvimento da atividade é feita dentro dos procedimentos operacionais estabelecidos para manter o controle ambiental da mesma, apesar do cumprimento do auto monitoramento ter sido protocolado fora do prazo previsto na licença concedida.

Os motoristas possuem treinamento para transporte de resíduos perigosos, conforme certificados apresentados e CNH; os veículos possuem a inspeção e manutenção em dia, conforme certificados apresentados; a empresa não possui histórico de acidentes; os resíduos são encaminhados para empresas devidamente licenciadas em seus respectivos estados.

Portanto, avaliamos positivamente os sistemas de controle ambientais aplicados pelo empreendimento no desenvolvimento da atividade de transporte de resíduos perigosos classe I.

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo, encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Por não cumprir condicionante dentro do prazo, foi lavrado o auto de infração nº 26021/2016 conforme prevê o Decreto Estadual nº 44.844/2008.

9. Conclusão



A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento UDI AMBIENTAL LTDA para a atividade de “TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE 1”, no município de UBERLÂNDIA/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) UDI AMBIENTAL LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a) UDI AMBIENTAL LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: UDI AMBIENTAL LTDA Empreendimento: UDI AMBIENTAL LTDA CNPJ: 09.511.548/0001-70 Municípios: UBERLÂNDIA Atividade(s): TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE 1 Código(s) DN 74/04: F-02-01-1 Processo: 14844/2008/006/2016 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Apresentar previamente a SUPRAMTMAP a inclusão de novas rotas de transporte rodoviário, tipo resíduo/produto, geradores, receptores e condutores dos veículos.	15 dias antes da realização do transporte

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do(a)

Empreendedor: UDI AMBIENTAL LTDA

Empreendimento: UDI AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.511.548/0001-70

Municípios: UBERLÂNDIA

Atividade(s): TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE 1

Código(s) DN 74/04: F-02-01-1

Processo: 14844/2008/006/2016

Validade: 06 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1- Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, após concessão da RevLO, relatório contendo:

1.1- Relação atualizada dos condutores e veículos do quadro da empresa no período, bem como cópia dos respectivos Certificados de Curso Especializado para Transporte de Resíduos Perigosos;

1.2- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos abaixo:

Listagem de todos os resíduos transportados, a razão social, o endereço completo da produtora e da consumidora, as quantidades transportadas, datas de transporte e rotas utilizadas, com os pontos de apoio e pernoite, veículos, motoristas.

Relato da avaliação sobre medidas implantadas visando à melhoria contínua do desempenho ambiental global da atividade, tais como:

Cursos de atualização de motoristas sobre transporte de produtos ou resíduos perigosos;

Programas de inspeção dos veículos visando ao atendimento das exigências do INMETRO;

Programas para controle e redução da emissão veicular de gases poluentes para a atmosfera;

Sistemas de gestão pela qualidade de serviços ou de gestão ambiental;

1.3- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.



2- Ocorrência de Acidentes

A transportadora deverá comunicar imediatamente à **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental, por meio dos telefones (31) 9822-3947 (31)9825-3947 (31)9819-2947**, a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como protocolar um relatório sucinto na SUPRAM TMAP. No prazo máximo de **07** (sete) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas;
- tempo de atendimento ao acidente;
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- órgãos e entidades acionados;
- providências tomadas;
- medidas de recuperação da área atingida; e
- destino final dos resíduos gerados.

3- Efluentes Atmosféricos

Monitoramento ANUAL da frota de caminhões, conforme Portaria IBAMA nº 85/96, a qual estabelece o Programa Interno de auto de fiscalização da correta manutenção de frota de veículos movidos a diesel quanto à emissão de fumaça preta.

IMPORTANTE

• Os *parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;*

• *A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);*

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.